

REGIMENTO DOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS DO CURSO DE LETRAS/CH - UECE

Art. 1º. Este Regimento disciplina aspectos de organização e funcionamento dos Núcleos de Línguas do Curso de Letras do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 62. Após a aprovação deste regimento, o curso de Letras - CH terá até 60 dias para realizar novas indicações a todas as coordenações de área.

Art. 63. Após a aprovação deste regimento, o colegiado de Letras deverá submeter, em até 90 dias, ao Conselho de Centro e ao CONSU o regimento do Conselho de Acompanhamento Financeiro.

Art. 64. Após a aprovação deste regimento, o colegiado de Letras deverá submeter, em até 90 dias, ao Conselho de Centro e ao Conselho Diretor a proposta de isenção pecuniária específica do NL.

Art. 65. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSU ou, no que couber, pelo Conselho Diretor, ouvidas as coordenações gerais dos Núcleos de Línguas do CH, o Colegiado e o Conselho de Centro.